



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 397/2.018,

de 05 de dezembro de 2018.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA nº 360/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Ordinária n. 360/2017, de 23 de março de 2017, que concede abono fixo mensal aos servidores municipais e dá outras providências, da seguinte forma:

Parágrafo Único. Terão também direito ao abono fixo mensal instituído por esta lei os Servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 05 de dezembro de 2.018.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 397/2018, em fls. 50, no Livro nº 2 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 05 de dezembro de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br